



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/01/2026	GLMMI - DPGF/IEPHA	2201002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Janaina Fernandes Silva E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br Ramal para contato: 2858 / 987023072	Edwilson Martins Diretor da DPGF/IEPHA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em aparelhos de Ar Condicionado Completo (evaporadora e Condensadora) tipo Split (4 unidades) e ACJ (3 unidades) por um período de 12 meses. (mão de obra)..

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Unico	01	000003220	MANUTENÇÃO E REPARO EM UNIDADES COMPLETAS DE CONDICIONAMENTO DE AR	SERVICO DE MANUTENCAO, REPAROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ADAPTACOES EM EQUIPAMENTOS,MAQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTAL	00001 - 1,00 UNIDADE / ANUAL	01 serviço (Valor anual): R\$ _____
	02			Aquisição e Fornecimento de Peças - valor fixo anual do contrato somente para peças.	reais/anual	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ANUAL PARA MÃO-DE-OBRA E PEÇAS:						R\$ _____

Atenção: O proponente deverá apresentar uma proposta comercial contemplado o valor total para os dois itens acima, ou seja, somando o item 1 (mão-de-obra) ao item 2 - Peças (R\$ 20.000,00) totalizando o valor anual do contrato.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de ar condicionado completo (condensadora e evaporadora) tipo Split (4 unidades) e ACJ (3 unidades) instalados no prédio sede do IEPHA, localizado na Praça da Liberdade, 470 - bairro Funcionários na cidade de Belo Horizonte/MG

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Contratada deverá realizar obrigatoriamente uma visita mensal (vistoria técnica) por funcionário capacitado (formação técnica), durante a vigência do contrato, onde deverão ser cumpridos os serviços descritos no Check-list abaixo:

Check – list / Manutenção Preventiva, Limpeza e Higienização;

Item Descrição dos Serviços – Condicionadores Splits e ACJ:

- 01 Lavagem da frente plástica e filtros de retorno;
- 02 Verificação de componentes elétricos e eletrônicos;
- 03 Medir tensão e corrente elétrica de funcionamento;
- 04 Verificar aperto de todos os terminais;
- 05 Medir diferencial de temperaturas;

- 06 Medir tensão com rotor travado e testar protetor térmico;
- 07 Verificar obstrução de sujeiras e aletas amassadas;
- 08 Fazer limpeza dos gabinetes;
- 09 Verificar folga nos eixos dos motores elétricos ;
- 10 Medir pressões de equilíbrio – Pressões de alta e baixa;
- 11 Ajuste da carga de gás R22 ou outros;
- 12 Limpeza geral dos condensadores/ Unidades externas;
- 13 Verificar Hélices e turbinas dos evaporadores e condensadores.
- 14 Troca de mangueiras e dutos de entrada e saída para água.
- 15 Limpeza dos filtros e componentes internos com a higienização e combate aos ácaros, bactérias, poeiras, mofo, e outros organismos nocivos a saúde.

2.1.1 - A Contratada deverá comparecer a sede do IEPHA no início de cada mês a fim de se realizar a manutenção preventiva, ou quando houver o chamado pela GLM, tendo um prazo de até 48 hs a contar da abertura do Chamado pela contratante para o atendimento.

2.1.2 - Quando o chamado for para manutenção na sala dos servidores de informática, a contratada terá um prazo de 12 horas para o atendimento.

2.1.3 - A mão-de-obra para substituição de peças não é contada para efeito de vistoria técnica mensal e sim como mero retorno.

2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.2.1 - Aquisição, fornecimento e substituição de peças quando comprovado pela vistoria técnica e/ou pelos serviços preventivos mediante orçamento à parte devidamente aprovado pelo IEPHA;

2.2.2 - Quando houver a necessidade de substituição de peça/material a contratada deverá apresentar um orçamento prévio para a aprovação do IEPHA.

2.2.3 - A Mão de obra para a troca de peça/material já está inclusa no serviço.

2.2.4 - A Manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de retirada da peça/material e ou do equipamento do IEPHA considerando a existência de peça no estoque da contratada.

2.2.4.1 - Na falta de peça em estoque a manutenção fica condicionada ao prazo de chegada da peça pelo fornecedor e ou fabricante, sendo substituída no prazo máximo de 36 hs.

2.2.5 - Caso seja necessário o remanejamento dos equipamentos de um lugar para outro, envolvendo serralheiro e vidraceiro, a contratada deverá realizar as contratações e executar os serviços repassando o custo ao IEPHA, a manutenção do equipamento é por conta da contratada.

2.2.6 - Havendo a descontinuidade e/ou a impossibilidade de reparo em uma peça ou do equipamento a contratada deverá emitir um laudo técnico informando a situação, e um orçamento para substituição parcial e ou total do equipamento repassando o custo somente do material e do equipamento, pois a mão de obra fica por conta da contratada.

2.3 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

- a. A Aquisição, fornecimento e a instalação de peças e materiais deve ser feito pela Contratada mediante autorização por escrito do IEPHA/MG.
- b. O valor estimado para compra de peças e materiais de reposição será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) valor anual.

Obs: Caso exceda o valor acima o valor deverá passar por aprovação do diretor da DPGF, e justificativa técnica da contratada e do gestor do contrato.

- c. Para a substituição de peças e materiais a Contratada deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças e/ou materiais, com orçamento a ser aprovado pelo IEPHA após averiguação da coerência do referido orçamento em relação aos valores de mercado.
- d. Na hipótese de aprovação do orçamento pelo IEPHA, a Contratada deverá fornecer as peças e emitir nota fiscal referente às peças para o devido pagamento. No caso da não aprovação do orçamento, o IEPHA fará a aquisição através de opção mais vantajosa.
- e. Deverão ser respeitadas as referências de Marca e Modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo com o projeto original do fabricante e configuração ajustada na época de instalação.
- f. Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a contratada deverá juntar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item

que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo.

g. O serviço de troca das peças será acompanhado por um responsável do IEPHA

h. A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da Contratada. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a Contratante.

i. A Contratada deverá garantir as peças fornecidas por 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato, conforme o disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Considerando que o serviço é único, qual seja a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, a licitação ocorrerá com apenas 1 (um) lote.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Após pesquisa de preço pela área técnica, constatou-se que o valor total para execução do objeto é menor que R\$ 80.000,00, assim conforme previsto no Decreto 47.437/2018, bem como no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 c/c art 8º do Decreto 47.437/2018, assim o lote único será aberto exclusivamente a Microempresa e empresa de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A maioria dos equipamentos são usados na sala do servidor de Informática e a falta de uma temperatura gelada ocasionam danos aos equipamentos de informática e a paralisação parcial e ou total dos serviços de rede (e-mail institucional, acesso a rede, as pastas e arquivos).

O Outro equipamento está instalado na sala da Coordenação de Logística situada no 5º andar do Prédio, local muito quente por estar situada entre os telhados de amianto, sendo impossível trabalhar sem o uso do equipamento durante o expediente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Será permitida a participação de consórcios.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Proponente deverá se empresa do ramo e apresentar apenas 1 atestado de capacidade técnica para manutenção de equipamento de ar condicionado.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A apresentação do atestado de capacidade técnica informado no item anterior.

7. DA PROVA DE CONCEITO:

7.1. DA PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto em 1 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de empenho, e finalizar a execução em até 3 dias.

8.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Prédio Verde, Praça da Liberdade, nº. 470, bairro Funcionários, em BH MG, contato: 31.3.235-2800**, no horário de 07:00 as 20:00 hs.

8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.4.4. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.4.5. O recebimento provisório será realizado pelas coordenações da GLMMI, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.4.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.5.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.5.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.4.5.2.4. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.5.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.5.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.6.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.6.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.6.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto em 1 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de empenho, e finalizar a execução em até 3 dias.

O Pagamento ocorrerá após a aprovação definitiva dos serviços conforme abaixo.

9. DO PAGAMENTO:

9.6. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

Encerrado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no edital, conforme disposto no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**.

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, **admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, mediante celebração de termos aditivos, nos termos do **art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Durante a vigência contratual, os preços pactuados **poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA**, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta estiver referenciada, conforme dispõe o **art. 135, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e em conformidade com a **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013**, quando aplicável.

O direito ao reajuste **deverá ser formalmente requerido pela contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o transcurso do período de 12 (doze) meses**, sob pena de **preclusão**, conforme entendimento consolidado na jurisprudência administrativa.

Os efeitos financeiros do reajuste incidirão a partir da data do protocolo do pedido pela contratada.

Nos reajustes subsequentes, **será mantido como marco inicial o mesmo período-base adotado para o primeiro reajuste**, respeitado o intervalo mínimo legal.

É facultado à contratada exercer o direito ao reajuste em momento posterior ao marco legal, desde que haja justificativa adequada e previsão expressa em termo aditivo, observado o limite da vigência contratual.

O contrato **poderá ser alterado, suprimido, acrescido ou ter sua execução suspensa, conforme o interesse público devidamente justificado**, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, será designado, por autoridade competente, **agente da fiscalização contratual**, com a finalidade de acompanhar a execução do contrato, atuando como **representante da Administração**.

Fica designada para a **fiscalização primária** a servidora **Maria Laura Botelho**, lotada na **GLMMI-DPGF/IEPHA**, podendo contar com o **apoio de servidores de outras áreas técnicas do Instituto**, conforme a complexidade e a natureza do objeto contratual.

Em caso de eventuais **irregularidades, inexecuções contratuais ou desconformidades na execução do objeto**, o(a) fiscal dará ciência à CONTRATADA, **por escrito**, para que sejam adotadas as **providências corretivas necessárias**.

A atuação da fiscalização **não afasta nem limita a responsabilidade integral da CONTRATADA** quanto à perfeita execução do objeto contratual, incluindo **imperfeições técnicas ou vícios ocultos**, nos termos da legislação civil aplicável e do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de **rejeitar total ou parcialmente o objeto contratado**, caso este se afaste das **especificações constantes no edital, em seus anexos ou na proposta apresentada pela CONTRATADA**, conforme previsto no **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente de fiscalização serão **submetidas à autoridade competente da Administração contratante**, para a devida análise e deliberação, nos termos do **§ 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Caberá ao **gestor do contrato** exercer os **controles administrativos e financeiros necessários ao fiel cumprimento do ajuste**, conforme o disposto no **art. 117, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente, a ser definida em contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.7. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.7.9. A dispensa de garantia de execução encontra amparo no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o baixo risco técnico e econômico da contratação..

13.8. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.8.10. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

Para uma perfeita avaliação do serviço a ser executado, orientamos ao participante através do responsável técnico pelo serviço que examine os locais, os equipamentos e as condições físicas e técnicas dos equipamentos com a finalidade de conhecer as condições físicas, os equipamentos, bem como a complexidade interna e externa para a execução do objeto.

- A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: O interessado deverá entrar em contato com a GLMMI-IEPHA no telefone: 31.3.235-2854, ou 31.9.91748447 ou pelo e-mail: logistica@iepha.mg.gov.br para agendar a visita.

- A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Lotado na GLMMI.

- O interessado que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

- A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

- Caso o proponente não realize a visita técnica e venha a firmar o contrato com o IEPHA, não poderá alegar quaisquer **Óbices, problemas ou impor dificuldades** para a execução do objeto, tampouco poderá solicitar o pagamento de valores adicionais por quaisquer motivos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar a mão-de-obra que irá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como o profissional que irá realizar os atendimentos aos chamados de urgência. Sendo, portanto, um profissional inscrito no quadro de funcionários da empresa contratada. Exclui-se, portanto, a quarterização, a subcontratação de empresa, a contratação de freelance.

Nos termos do art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.9. DA CONTRATADA:

16.9.1.1 - Cumprir fielmente as informações contidas no termo de Referência em seus anexos, e no Edital.

17.1.2 - Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.6 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.10 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

17.1.13 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

17.1.14 - Fornecer os Materiais (*peças e componentes*) e aqueles que forem substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO, com um laudo do defeito/pane.

17.1.15 - Deverá cumprir as determinações da CONFEA, da NBR e demais legislações em vigor sobre o objeto.

17.2 - Da Contratante:

17.2.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeita, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

Sanções administrativas:

- **Advertência por escrito;**
- **Multa**, nos seguintes termos:
 - **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de 30 dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida do objeto contratado;
 - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, em caso de **recusa injustificada do adjudicatário** em efetuar o reforço da garantia de execução, quando exigido;
 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou da prestação, no caso de:
 - atraso superior a 30 dias;
 - **inexecução total ou entrega com vícios ou defeitos ocultos** que tornem o objeto **impróprio para o uso a que se destina**, diminuam seu valor ou estejam **em desacordo com as especificações contratadas**;

- **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das demais **obrigações contratuais ou normas legais pertinentes**;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, por até **3 (três) anos**, conforme **art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto **persistirem os motivos determinantes da punição**, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do **art. 156, inciso II** da mesma lei.

Observações adicionais:

- A sanção de **multa poderá ser aplicada cumulativamente** com as demais penalidades acima previstas;
- A **multa poderá ser descontada da garantia contratual**, se houver, ou **compensada com valores devidos pela Administração**, ou ainda **cobrada judicialmente**;
- A aplicação de quaisquer penalidades observará o devido processo legal, com **instauração de processo administrativo sancionador** vinculado ao processo de contratação, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, conforme o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021** e, no que couber, a legislação estadual vigente (**Decreto Estadual nº 45.902/2012 e Lei Estadual nº 14.184/2002**);
- A **autoridade competente considerará, na aplicação das penalidades, a gravidade da infração**, os danos causados à Administração, a **vantagem auferida indevidamente**, a **reincidência** e o **caráter educativo da sanção**, nos termos do **art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021**;
- **Não serão aplicadas sanções** em casos de **força maior, caso fortuito ou interesse público relevante**, devidamente justificados e comprovados;
- A aplicação de penalidades **não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados** à Administração ou a terceiros, os quais poderão ser apurados no mesmo processo sancionador;
- As sanções de **impedimento e inidoneidade** serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se houver previsão normativa, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, nos termos do **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**;
- As sanções de **impedimento de contratar** também poderão ser aplicadas às empresas ou consórcios que:
 - **Retardem a execução do objeto**;
 - **Comportem-se de modo inidôneo**, incluindo apresentação de **documentação falsa, declarações enganosas** quanto às condições de habilitação, ao enquadramento como ME/EPP, ou **cometam fraude fiscal ou conluio**, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- Se, durante o processo administrativo sancionador, forem identificados indícios de **atos lesivos à Administração Pública**, na forma da **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e do **Decreto Estadual nº 46.782/2015**, os autos deverão ser encaminhados, com despacho fundamentado, à **Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais**, para avaliação quanto à instauração de investigação preliminar ou de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.10. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026

Responsável:

NOME COMPLETO: Janaina Fernandes Silva - GLM-DPGF/IEPHA.

MASP/MATRÍCULA: Masp: 1643950-7 Solicitante / Demandante.

Gerncia de Logística, Manutenção e Modernização Institucional

Aprovação:

NOME COMPLETO: Edwilson Martins

MASP/MATRÍCULA: Masp: 613757-4 – Diretor

Diretoria de Planejamento, Gestão e Fianças



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 02/02/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 02/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132092187** e o código CRC **44A957B1**.

Referência: Processo nº 2200.01.0000153/2026-96

SEI nº 132092187

Criado por [87788411604](#), versão 18 por [03826353617](#) em 02/02/2026 15:15:21.